

Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 6371



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2019

Código: M644927627/6371

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS A CELEBRAR A FILIAÇÃO COM A ASTRAL (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte RESOLUÇÃO:

- **Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Assis, autorizada a filiar-se à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS ASTRAL, através da assinatura do instrumento de Termo de Cooperação por esta disponibilizado, conforme minuta em anexo, bem como fica a Câmara Municipal de Assis autorizada a renovar esta filiação mediante ato administrativo justificado.
- **Art. 2^a** O Termo de Filiação a ser firmado, tem observância da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII, e demais dispositivos, no que couber.
- **Art. 3º** A Câmara Municipal de Assis arcará com a despesa da filiação firmada com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS ASTRAL, conforme estabelecido no Termo de Filiação.

Parágrafo Único. As despesas autorizadas no "caput" deste artigo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Assis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de setembro de 2019.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

Presidente

ELIZETE MELLO DA SILVA

Vice-Presidente



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

VALMIR DIONIZIO

1º Secretário

VINICIUS GUILHERME SIMILI

2º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A associação tem por objetivos o intercâmbio técnico e a troca de experiências; o estímulo à criação e funcionamento das rádios e televisões legislativas, seja pela web, TV por assinatura ou sinal aberto e digital; e a promoção do debate sobre o papel desses veículos de comunicação como instrumento de transparência das ações do Poder Legislativo, de aprimoramento do sistema democrático e do exercício da cidadania.

Além disso, A ASTRAL oferece a troca de experiências entre emissoras. Os associados têm acesso a diversos documentos úteis para as Casas Legislativas, desde o primeiro passo para a solicitação de canal de rádio e TV até editais de licitação, pareceres jurídicos e especificações técnicas de equipamentos.

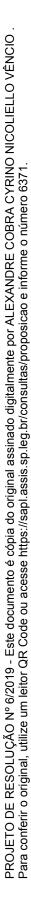
Algumas das TV's e Rádios cooperadas à associação são: ALESP, Assembleia Legislativa de São Paulo, ALEGO – Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, ALERJ – Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, TV Câmara, TV Senado, entre outras e algumas câmaras do estado de São Paulo como: Barretos, Marília, Jundiaí, Ourinhos, Botucatu, Valinhos, Mogi das Cruzes, Bauru, Louveira e Ribeirão Preto.

Certos que essa parceria vai fortalecer ainda mais o propósito de transparência na divulgação dos trabalhos e ações do Poder Legislativo a toda população, democratizando o acesso à informação e cumprindo ainda mais com seu dever constitucional da publicidade é que pedimos a aprovação desse projeto aos nobres Edis dessa conceituada Casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de setembro de 2019.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO

Presidente





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

ELIZETE MELLO DA SILVA

Vice-Presidente

VALMIR DIONIZIO

1º Secretário

VINICIUS GUILHERME SIMILI

2º Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o

número de proposição 6371.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÃO E RÁDIO LEGISLATIVA

	TERMO DE COO	OPERAÇÃO №	QUE ENTRE S
			BRASILEIRA DI
	TELEVISÃO E	RÁDIO LEGISLAT	TIVA E A CÂMARA
	MUNICIPAL DE	1	_ COM O OBJETIVO
	DE PROMOVER	O INTERCÂMBIO	E A COOPERAÇÃO
	TÉCNICA, VISA	NDO O SUPORTE	À IMPLANTAÇÃO
	GESTÃO E EXI	PANSÃO DOS CAI	NAIS DE RÁDIO I
	TELEVISÃO LEC	GISLATIVA.	
A ASSOCIAÇÃO BR	ACH EIDA DE TI	EL EVIÇÃO E DÁDI	OCTECICIATIVAC
inscrita no CNPJ n° 06.963.327/0001-			
sala 120/129, Asa Sul, Brasília - DF, no			
	_	_	
OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF r	ı	ASTDAL OO CÂMA	DAMINICIDAL DI
, com sede na			
CNPJ/MF sob o n°			
			CPF/MF n
doravante denominada CÂMARA , re			
meio das cláusulas e condições a segui		presente TERMO DE	E COOFERAÇÃO, po
meio das ciausuras e condições a segui	1.		
CLÁTICH A DDIMEIDA D. O.	4		
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Obje	ιο		
O presente TERMO l	DE COOPERAÇÃ	O tem por objeto est	tabelecer a cooperação
técnica e o intercâmbio de conhecimen	•		
expansão dos canais de rádio e televisã	io dos legislativos, l	bem como a promoção	de seminários, cursos
palestras e treinamentos para os profiss			
projetos e atividades complementare			
MUNICIPAL DE			
DIDIGD (DO YOUGO	~		
PARAGRÁFO ÚNICO: a cooperaç			
conhecimento, informações e experiê			
partes na área mencionada nesta cláus			
bancário e as consideradas de caráter c	onfidencial pelas in	istituições cooperadas	•

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução das Atividades

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste TERMO DE COOPERAÇÃO que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições



específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos assinados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar forma de entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais permanentes entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação, ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da ASTRAL, dentro de suas finalidades Estatutárias:

- representar o interesse das atividades de comunicação das casas legislativas juntos aos poderes, órgãos e associações públicas;
- estabelecer o intercâmbio técnico e a troca de experiências entre os veículos e demais instâncias de comunicação das casas legislativas;
- III) criar um Conselho de Cooperação Técnica para dar suporte à implantação, gestão e expansão dos canais de rádio, de televisão e demais mídias legislativas;
- IV) estimular a criação e funcionamento das emissoras de rádio e televisão legislativas, independentemente das formas de transmissão, priorizando a conquista do direito de acesso através de canais abertos a toda população, em todos os Estados e Municípios;
- V) estimular também as ações de comunicação em diferentes mídias e plataformas tecnológicas;
- VI) promover o debate sobre o papel desses veículos de comunicação como instrumentos de transparência das ações do Poder Legislativo, de aprimoramento do sistema democrático e do exercício da cidadania;
- VII) promover encontros e seminários sobre mídias Legislativas;
- VIII) promover e estimular a realização de cursos, palestras e treinamentos para os profissionais do setor; e,
- IX) criar e organizar arquivos contendo informações e banco de dados, de som e imagens que possam ser compartilhadas entre os associados.
- X) Admitir, nos termos Estatutários, a Câmara Municipal de _____ como associada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CÂMARA:

- I) contribuir com a taxa de anuidade, obrigatoriamente, fixada em Assembleia Geral;
- II) colaborar para o bom desempenho da Entidade do presente termo de cooperação;
- III) fornecer informações, quando solicitadas, de interesse em comum;
- IV) facilitar e fomentar a participação e a realização de intercâmbios técnicos;
- V) prestigiar e participar das iniciativas da ASTRAL;



VI) observar, cumprir e fazer cumprir naquilo que for pertinente e que não venha a confrontar com seu Regimento Interno, o Estatuto da ASTRAL, bem como os regulamentos e as resoluções da Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros

Este TERMO DE COOPERAÇÃO não implica compromissos financeiros entre os participes, à exceção da taxa de anuidade citada no Item I, Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, consignadas no orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de doze meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos participes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Câmara Municipal de ______ não responde, nem mesmo solidariamente, por qualquer obrigação da ASTRAL.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação

Uma vez firmado, o extrato do presente Acordo será publicado no Diário Oficial do Município e Jornal de circulação local.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Extinção

Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique sua decisão à outra, por escrito ou de imediato no caso de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É facultada a Câmara Municipal de _______, a qualquer momento e imotivadamente, desfiliar-se da ASTRAL, por meio de ato da Presidência;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará os serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os signatários e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro



Fica eleito o foro da Comarca de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir Instrumento.	, com renúncia expressa a qualquer dúvidas ou questões decorrentes do presente
	n o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, por si , para todos os fins de direito, na presença de duas
	, de 2019.
Câmara Municipal de	MARCELO MALACRIDA MORAIS Presidente da ASTRAL
Testemunhas:	
CPF:	CPF: